

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

ADITAMENTO 17 AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO
AMORIM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL,
NOS TERMOS DA LEI Nº 4.985, DE 4 DE JULHO DE 2019 E
DECRETO Nº 9.726, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICORDIA DE SÃO ROQUE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO SÃO ROQUE, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ / MF sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, São Roque/SP, neste ato representado pelo Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, e pela Diretora do Departamento de Saúde, Senhora SIMONI CAMARGO ROCHA, brasileira, portadora do documento de identidade RG 25.583.131-6 e inscrita no CPF 183.976.508-90, residente na Rua Leôncio de Toledo, 72, Maylasky, São Roque/SP, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de SÃO ROQUE pelo Decreto Municipal Nº 9.754/2021, inscrito no CNPJ/MF **66.518.267/0038-75** com endereço na Rua Dr. Lund, 41, Liberdade, São Paulo/SP CEP: 01513-020, e com estatuto registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica, por sua Diretora Presidente Janete Macülevicius, neste ato representada por seus representantes legais FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA,



JOÃO FRANCISCO ROMANO, RESOLVEM, nos termos 10.1 do CONTRATO DE GESTÃO, proceder ao ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO referente ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde na **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO ROQUE** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de ADITAMENTO tem por objeto a aplicação dos recursos recebidos por meio da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de Dezembro de 2024, destinados para custeio de saúde prestado pelo Sistema Único de Saúde de Média e Alta Complexidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Contrato de Gestão assinado em 01/2023, para inserir, no item 7.1 o Parágrafo Único, conforme redação abaixo:

CLAUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO ÚNICO

7.1 A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros no valor de R\$ 201.359,03 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e três centavos) para serem aplicadas na manutenção de serviços de média e alta complexidade pactuados no Plano de Trabalho.

7.2 OS valores referidos na cláusula 7.1 serão deduzidos dos recursos atualmente transferidos para a CONTRATADA por meio do Contrato de Gestão 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará a seguinte dotação orçamentária

3.3.50.85.00.00.00 – Contrato de Gestão – Fonte 5

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE VIGÊNCIA

4.1 O Presente termo de aditamento iniciará a partir da data da assinatura com vigência até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e seu respectivo aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo de aditamento será publicado no diário oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.



SÃO ROQUE, 22 de Dezembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

SIMONI CAMARGO ROCHA
Diretora do Departamento de Saúde

FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA

Centro De Estudos e Pesquisas DR. JOÃO AMORIM – CEJAM

JOÃO FRANCISCO ROMANO

Centro De Estudos e Pesquisas DR. JOÃO AMORIM – CEJAM

Testemunhas

Carolina Kullack
Diretora HMSS



ANEXO RP-05
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023 – ADITAMENTO 17/2025

OBJETO: O presente termo de ADITAMENTO tem por objeto a aplicação dos recursos recebidos por meio da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de Dezembro de 2024, destinados para custeio de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde de Média e Alta Complexidade.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (A): R\$ 201.359,03 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709,



de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 22 de Dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: João Francisco Romano
Cargo: Gerente Executivo
CPF: 125.109.338-84

Nome: FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA
Cargo: Gerente Corporativo
CPF: 359.994.975-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: Pelo Órgão Público Contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59



Handwritten signature

Assinatura: _____

Nome: Simoni Camargo Rocha
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 183.976.508-90

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela Organização Social:

Nome: **MARCELO POLLINI VENÂNCIO**
Cargo: Gerente de Controladoria
CPF: 311.678.878-24

Assinatura: _____

Nome: **RENATO TARDELLI PEREIRA**
Cargo: Diretor Regional
CPF: 039.905.908-39

Assinatura: _____

Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

